

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

Dia 29/12/2012

João Soares

VISTO

Lei nº 1.595

De 28 de Dezembro de 2012.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, PARA O
EXERCÍCIO DE 2013 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

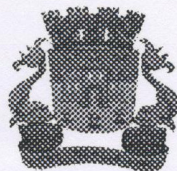
Art. 1º Esta Lei “**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cabedelo, para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências**”, elaborada sob a forma de **Orçamento-Programa**, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e de conformidade com o que estabelece a Lei Federal de nº 4.320/64, de 17/03/64, combinada com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 e com as Portarias MOG nº 42, de 14/04/99, Interministerial nº 163, de 04/05/2001 e as STN nºs. 211 e 212, ambas de 04/06/2001 e outras concorrentes, com perfeita compatibilidade com os instrumentos de planejamento da Administração Municipal, evidenciados através da **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 e do **PPA** – Plano Plurianual, para o quadriênio 2010/2013, tendo seus anexos como parte integrante.

Art. 2º O **Orçamento-Programa do Município de Cabedelo**, para o exercício de 2013, **estima a Receita** em **R\$ 202.582.053,00** (duzentos e dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil e cinquenta e três reais) e **fixa a Despesa** em igual valor.

Art. 3º A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, conforme desdobramento a seguir:

I - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

1 – RECEITAS CORRENTES.....	R\$	209.907.244,00
(103.62%)		
1.1 – Receita Tributária	R\$	27.983.300,00 (13,81%)
1.2 – Receita de Contribuições.....	R\$	4.810.600,00 (2,37%)
1.3 – Receita Patrimonial	R\$	1.940.300,00 (0,96%)
1.7 – Transferências Correntes.....	R\$	167.552.344,00 (82,72%)
1.9 – Outras Receitas Correntes	R\$	7.620.700,00 (3,76%)
2 – RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$	2.030.900,00
(1,00%)		
2.2 – Alienação de Bens	R\$	25.400,00 (0,01%)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

2.4 – Transferências de Capital.....R\$ 2.005.500,00 (0,99%)

3 – (-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE.....R\$ 22.361.600,00 (11,04%)

(=) TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$ 189.576.544,00 (93,58%)

II - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

1 – RECEITAS CORRENTES.....R\$ 5.719.209,00 (2,82%)

1.2 – Receita de Contribuições.....R\$ 3.814.200,00 (1,88%)

1.3 – Receita PatrimonialR\$ 1.905.009,00 (0,94%)

2 – RECEITA INTRA-ORÇAMENT. CORRENTE.....R\$R\$ 7.286.300,00 (3,60%)

(=) TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....R\$ 13.005.509,00 (6,42%)

TOTAL GERAL DA RECEITA ... R\$..... 202.582.053,00 (100,00%)

Art. 4º A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações fixadas por Categoria Econômica, Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

DESPESA POR PODER E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

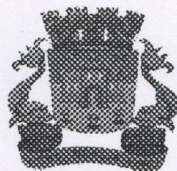
1 - PODER LEGISLATIVO:.....R\$9.018.307,00 (4,45%)

1001 – Câmara MunicipalR\$ 9.018.307,00 (4,45%)

02 – PODER EXECUTIVO:.....R\$141.709.126,00 (65,50%)

2.01 – Gabinete do PrefeitoR\$ 3.100.200,00 (1,53%)

2.02 – Gabinete do Vice-Prefeito.....R\$ 330.500,00 (0,16%)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

2.03 – Chefia de Gabinete	R\$ 371.500,00 (0,18%)
2.04 – Sec.da Administração	R\$ 6.013.631,00 (2,97%)
2.05 – Sec.das Finanças	R\$ 14.479.500,00 (7,15%)
2.06 – Sec.Educação	R\$ 41.637.344,00 (20,55%)
2.07 – Sec.de Turismo	R\$ 2.212.300,00 (1,09%)
2.09 – Sec.do Trab. e Ação Social/FMAS	R\$ 8.689.000,00 (4,29%)
2.10 – Sec.de Desenv. Urbano	R\$ 648.100,00 (0,32%)
2.11 – Sec.de Planej. Uso Ocup. Solo	R\$ 2.734.000,00 (1,35%)
2.12 – Sec.de Segurança	R\$ 9.007.144,00 (4,45%)
2.13 – Sec.de Pesca e Aquicultura	R\$ 1.664.200,00 (0,81%)
2.14 – Proc.Geral do Município	R\$ 1.998.400,00 (0,99%)
2.16 – Sec.de Habitação/FMH-Fundo Mun.de Habitação	R\$ 3.192.400,00 (1,58%)
2.17 – Sec.de Comunicação Institu.	R\$ 2.148.800,00 (1,06%)
2.19 – Sec.de Meio Ambiente	R\$ 1.568.700,00 (0,77%)
2.20 – Sec.de Obras Públicas.	R\$ 24.159.700,00 (11,93%)
2.21 – Sec.de Cultura	R\$ 2.274.000,00 (1,12%)
2.22 – Sec.de Esporte, Recreação e Lazer	R\$ 1.004.200,00 (0,50%)
2.23 – Sec.de Transporte.	R\$ 1.327.100,00 (0,66%)
2.24 – Sec.de Serviços Urbanos	R\$ 3.829.500,00 (1,89%)
2.99 – Reserva de Contingência	R\$ 320.600,00 (0,16%)

03 – Fundo Municipal de Saúde (FMS).....R\$. 47.867.418,00 (23,63%)

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$ 189.576.544,00
(89,13%)

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

04 – IPSEMC – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo

4.01 – IPSEMC – Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Cabedelo R\$ 13.005.509,00 (6,42%)

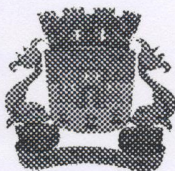
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R\$13.005.509,00
(6,42%)

TOTAL GERAL DA DESPESA R\$..... 202.582.053,00 (100,00%)

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

I - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

DESPESAS CORRENTES R\$ 158.422.844,00
(78,20%)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....	R\$96.419.147,00 (47,59%)	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 1.300,00 (0,01%)	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	R\$62.002.397,00 (30,60%)	
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	30.833.100,00
(15,22%.)		
INVESTIMENTOS.....	R\$22.328.500,00 (11,02%)	
INVERSÕES FINANCEIRAS.....	R\$ 1.753.200,00 (0,86%)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$ 6.751.400,00 (3,34%)	
Reserva de Contingência.....	R\$ 320.600,00 (0,16%)	
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	R\$189.576.544,00	
(93,58%)		

II - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

DESPESAS CORRENTES	R\$6.184.600,00	(
3,05%)		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....	R\$ 541.300,00 (0,27%)	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 5.643.300,00 (2,78%)	
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 648.000,00 (0,32%)	
INVESTIMENTOS.....	R\$ 648.000,00 (0,32%)	
Reserva Previdenciária.....	R\$6.172.909,00	(
3,04%)		
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	R\$ 13.005.509,00	(
6,42%)		

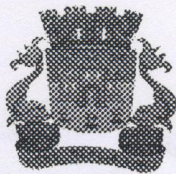
TOTAL GERAL	R\$ 202.582.053,00
(100,00%)	

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, tem os seguintes valores:

Orçamento Fiscal.....	R\$ 162.291.844,00
(80,11%)	
Orçamento da Seguridade Social.....	R\$ 40.290.209,00 (19,89%)

TOTAL GERAL R\$	202.582.053,00 (100,00%)
------------------------------	---------------------------------

Art. 6º O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá o disciplinamento de execução e distribuição das dotações consignadas a cada órgão no interesse da Administração, podendo, para tanto, designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos correspondentes ingressos.

Art. 8º Para execução do Orçamento-Programa de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – contratar, mediante as garantias que ajustar e de conformidade com o que contém a Lei Complementar nº 101/00, Operações de Crédito por Antecipação de Receita, tomando por base as condições previstas nas Resoluções 18 e 43 do Senado Federal, combinados com a Lei Complementar nº 101/00, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), até o limite de 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida.

II – promover a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do Orçamento, de acordo com o disposto nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes finalidades:

a) reforçar dotações, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a “Reserva de Contingência”, desde que caracterizado contingentes passivos e imprevisibilidades.

b) atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 108, da Lei Estadual nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971.

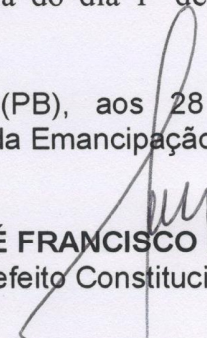
§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, ou de uma dotação para outra, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 108, da Lei Estadual nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971;

§ 2º O limite fixado no Inciso II, deste artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

III – aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa, dos órgãos da Administração Direta e da Administração Indireta, que passa a ser parte integrante desta Lei.

Art. 9º Esta Lei vigorará do dia 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 28 de Dezembro de 2012. 190º da independência, 123º da Republica e 56º da Emancipação Política Cabedelense.


JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito Constitucional